



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Atesto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado ao saguão da Câmara Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos oficiais do Município.

Em 29 de 12 2018

Assinatura responsável pela publicação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL Nº 001/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DE PODER LEGISLATIVO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, que entre si celebram, de conformidade com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei de Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores), sob as seguintes cláusulas e condições:

LOCADOR: ANDRÉ TIBOLA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 016257560/20, residente e domiciliado na cidade de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, doravante identificado tão somente de "Locador", objetivando a locação de uma sala comercial.

LOCATÁRIO: PODER LEGISLATIVO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. José Piloneto, nº 383 nesta cidade de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **NILDO AGOSTINHO PELISSER**, brasileiro, portador do CPF n.º 439.222.870-34, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Expedito do Sul, de ora em diante denominado unicamente "**LOCATÁRIO**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente contrato é a locação de uma sala comercial de 128m², para funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Santo Expedito do Sul, localizado na Av. José Piloneto, nº 383 – térreo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O locatário pagará ao locador o valor mensal, referente ao mês de janeiro R\$ 480,70 (quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos) e os demais 11 (onze) meses o valor de R\$ 663,20 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) a serem pagos mensalmente até o dia 12 (doze) do mês seguinte, totalizando o valor contratado de R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Este contrato terá vigência de 09 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

A.T. F



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao locador às despesas com a manutenção de melhorias do imóvel e ao Locatário como as despesas com energia elétrica e tarifa de abastecimento de água do imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO não poderá sublocar o imóvel locado, no todo ou em parte e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como a tranquilidade e o bem estar dos vizinhos.

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir da presente relação contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

SALA DAS SESSÕES, LAURIANO TELES DA ROSA, 09 DE JANEIRO DE 2018.


NILDO AGOSTINHO PELISSER
PRESIDENTE DA CÂMARA
LOCATÁRIO


ANDRÉ TIBOLA
LOCADOR


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA